

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 376/2022**  
Linhares es – 01 de agosto de 2022

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

- **PODA DE ÁRVORE AV. CASTRO ALVES X RUA PINHEIROS – BAIRRO INTERLAGOS**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



## JUSTIFICATIVA

Conforme fotos anexadas a essa preposição podemos observar que o pedido feito por munícipes a este gabinete tem veracidade e precisa ser atendido por essa secretaria, pois a execução desta demanda é extrema importância por viabilizar um melhor deslocamento tanto de automóvel, bicicletas motos, a pé etc.

Nesse caso em questão, o pedido de poda da citada árvore não é somente estética, pois ela vem obrigando carros, motos caminhões etc. a transitar pela contra mão, ao desviar de seus galhos.

Os moradores relatam a imensa dificuldade de acionar o poder público para sanar esta demanda, pois de acordo com alguns munícipes por diversas vezes tentaram acionar o município para execução deste serviço, contudo não lograram êxito.

Os munícipes relatam a extrema dificuldade encontrada pelos motoristas, pedestres e ciclistas e motociclistas para transitarem por ali, devido ao problema ocasionado pela árvore, sem deixar de mencionarmos a quantidade de empresas, escolas e comércios que estão ali perto, tudo isto gera um intenso fluxo nesta rua.

Certo de poder contar com as providencias que certamente serão tomadas por esta secretaria lembramos que:

É sabido que, é dever do poder público zelar pelas vias e calçadas e concorrentemente pela incolumidade dos munícipes. Sendo assim, eminente autoridade pública, em respeito à envergadura a mandamento constitucional positivado no caput do Art. 6º da Constituição Federal, <sup>1</sup> esta autoridade legislativa local, vem mui respeitosamente à presença de vossa augusta senhoria, requerer atendimento a esta Proposição indicativa.

---

<sup>1</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Conforme se pode observar nas fotografias em anexo a árvore em questão tomou proporções exacerbadas, invadindo inclusive a via devido ao seu tamanho, atrapalhando o fluxo de veículos e trazendo um potencial risco aos transeuntes por motivos óbvios (queda de galhos etc.), Por este importante motivo, pedimos que sejam tomadas as devidas providencias para sanar o problema.

Desta forma, para que os cidadãos do bairro e transeuntes possam usufruir da via com a máxima segurança e, também para evitar percalços no porvir à própria administração pública, esta autoridade legislativa municipal vem respeitosa e encarecidamente, solicitar o atendimento a esta Proposição, para que seja feita a poda da árvore.



## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta possa anexa também s imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que esta respeitável casa **NOTIFIQUE/INFORME** a **SECRETARIA DE OBRAS**, da nossa cidade.

- **PODA DE ÁRVORE AV. CASTRO ALVES X RUA PINHEIROS – BAIRRO INTERLAGOS**

OBS: Clamamos que no caso em tela seja feita apenas e tão somente a poda dos galhos da árvore e não a sua extirpação completa

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente



## IMAGENS







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003200380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **02/08/2022 10:39**

Checksum: **442CD404A81790179C634D0D13BE7CCEEC71D8B657FEB3626EF47549869C298E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350037003200380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

